

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, Covilhã

Aviso n.º 9688/2025/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o cargo de diretor.

Aviso de Abertura do procedimento concursal para o cargo de Diretor

1 – Nos termos do disposto nos artigos 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril e com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/ 2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 – Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislações aplicáveis.

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do RAAGE, os opositores ao procedimento concursal devem ser docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e ser detentores de habilitação específica, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo.

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da administração e gestão escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros do conselho geral ou da comissão especialmente designada para a análise das candidaturas (n.º 5 do artigo 22.º do RAAGE).

3 – As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento, www.aefhp.pt, dirigido à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola, Avenida 25 de Abril 6200-008, Covilhã, em horário normal de expediente, ou ainda, remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao fim do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 – O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado assinado e atualizado, onde conste a formação académica, a formação profissional e especializada, a experiência profissional docente, e experiência em administração e gestão escolar devidamente comprovada (prova documental obrigatória sob pena de não ser considerada);

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, contendo identificação de problemas, definição da missão, das metas e das grandes linhas orientadoras de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no decurso do mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada do comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia autenticada do documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar; f) Fotocópia do Cartão de Cidadão;

g) Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais, disponível na página eletrónica do agrupamento, devidamente assinada e datada;

h) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 – É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e se encontrem nas escolas do agrupamento.

6 – Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades demonstradas com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

7 – O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para recrutamento do Diretor disponível para consulta em www.aefhp.pt e nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas.

8 – A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada em local apropriado na sede do agrupamento e no site da escola (www.aefhp.pt) no prazo de 5 dias úteis após a data-limite da apresentação das candidaturas.

25 de março de 2025. – A Presidente do Conselho Geral, Isabel Maria Fael Ranito Pereira.

318892996